



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" N° **000050/2020**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) para **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E OBRAS**, conforme Processo n° 0000008474/2020, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 016/2021, de 03 de fevereiro de 2021 e regido de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n° 094/2020, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 - Da retirada do edital** - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**1.2 - Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO**

**1.3 - Do Preço Máximo:** O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 5.472.666,64 (Cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

**1.4** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.5** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

**1.6** - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: às 16h00 do dia 08/07/2021

**1.7** - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: às 08h00 do dia 23/07/2021

**1.8** - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 do dia 23/07/2021

**1.9** - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E OBRAS, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

**2.2** - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será de até **90 (noventa) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

**2.3** - A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelo licenciamento e emplacamento do veículo junto ao DETRAN (o veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome do Município), bem como a dar garantia, revisão e



**EDITAL**

assistência técnica gratuita pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega técnica dos veículos, inclusive dos equipamentos instalados, observadas as condições de uso e manutenção.

**3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: **Secretaria Municipal de Educação**. Projeto/Atividade: **2.006** - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e material permanente. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Educação.

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação**. Projeto/Atividade: **2.098** - Aquisição e renovação dos veículos, máquinas e equipamentos pesados da Secretaria. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e material permanente. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca**. Projeto/Atividade: **3.067** - Renovação e ampliação da frota de máquinas e veículos da Secretaria. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e material permanente. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

**4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XII - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

**5.1** - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - Remeter, até a data e horário estabelecidos para cadastro da proposta, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



**EDITAL**

- VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- VIII - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- IX Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 094/2020, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

**6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**6.2** - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados via sistema, de modo que permita a comissão de licitação proceder com a autenticação dos mesmos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso. Se necessário, os documentos serão passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

**6.2.1** - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.3** - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**6.4** - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

**6.5** - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

**6.6** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**6.7** - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no momento da sua HABILITAÇÃO, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela junta comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

**6.8** - As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>, no momento da HABILITAÇÃO;



**EDITAL**

**6.9** - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nos itens 6.7 e 6.8 não terão os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

**7 - DO MODO DE DISPUTA**

**7.1** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**7.2** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**7.3** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.4** - Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.5** - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.6** - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.7** - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

**7.8** - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

**8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DATA DO PREGÃO E DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**8.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

**8.2** - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.3** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas duas horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para cadastro da proposta, na forma do item 5.1, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no



**EDITAL**

edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

**10.1.1** - A etapa de que trata o item anterior será encerrada com o prazo estabelecido para cadastro da proposta.

**10.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 10.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**10.3** - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**10.3.1** - A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 094/2020, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

**10.4** - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 10.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata os itens 10.7 e seguintes.

**10.5** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10.6** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de até 24 horas.

**10.7** - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**10.8** - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**10.9** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.10** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.10.1** - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

**10.11** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**10.11.1** - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**10.12** - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.13** - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no sistema.



**EDITAL**

**10.14** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

**10.15** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.16** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.17** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.18** - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lote, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

**a)** A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

**b)** Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

**10.19** - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

**10.20** - Deverá ser cadastrado no sistema a MARCA do produto, salvo quando a marca puder identificar o licitante, nesta hipótese, o cadastro deve ser feito como marca PRÓPRIA.

**10.21** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

**10.21.1** - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**10.21.2** - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

**10.21.3** - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

**10.21.4** - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**10.21.5** - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

**11 - DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.



**EDITAL**

**11.2** - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**11.3** - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.4** - Após a etapa de envio de lances, estando configurada a situação de empate ficto, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**11.5** - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**11.5.1** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**11.6** - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.6.1** - Declarado empate pelo sistema, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentará nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

**11.6.2** - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

**11.6.3** - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

**11.6.4** - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

**11.6.5** - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, que se encontrem no intervalo de 5%, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**11.6.6** - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

**11.7** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



**EDITAL**

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**11.8** - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.9** - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

**11.9.1** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

**12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

**12.1** - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e terá sua documentação analisada.

**12.2** - A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões e constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.3** - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.4** - **A licitante deverá anexar junto com a Proposta de Preços, todas as documentações abaixo enumeradas, sob pena de INABILITAÇÃO:**

**12.5 - Documento de Habilitação**

**12.5.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.5.1.1** - Os documentos supramencionados devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

**12.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;



**EDITAL**

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

**12.5.3 - Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração, preferencialmente em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).**

**12.5.4 - Qualificação Econômica - financeira**

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**12.5.5- Declaração**

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

**12.5.6 - Proposta Atualizada**

- a) A licitante **DEVERÁ** encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, adequada ao último lance ofertado após a negociação, contendo a descrição do objeto, os valores e assinatura do representante da empresa, no prazo de até 05 (cinco) horas a partir da solicitação do Pregoeiro.
  - a.1) A inobservância do item anterior acarretará a desclassificação da licitante em caso de não cumprimento deste item.

**12.6** - As certidões exigidas no item 12.5.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

**12.7** - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

**12.8** - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

**12.9** - O Pregoeiro, durante a análise dos documentos de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

**12.10** - **As empresas ao encaminharem suas documentações e Proposta de Preços, devem fazê-lo de modo que permita ao Pregoeiro e Equipe de Apoio proceder com a autenticação de todos os documentos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso.**

**12.11** - O pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil



**EDITAL**

posterior a convocação feita no sistema eletrônico. O documento deverá ser protocolado no endereço informado no ato da convocação.

**13 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**13.1** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (<https://bllcompras.com>), na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**13.2** - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**13.3** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação e comunicada à autoridade competente.

**13.4** - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**13.5** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal.

**13.6** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.7** - As razões do recurso de que trata o item 13.6 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

**13.8** - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.9** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.6, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.10** - O recurso deverá ser encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente contendo um breve relatório dos pontos controvertidos indicados no Recurso e nas Contrarrazões, contendo posição do pregoeiro sobre os pontos questionados.

**13.11** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**14.2** - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

**14.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



**EDITAL**

**15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**15.2** - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**15.3** - É facultado a Administração, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

**15.4** - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 à 45) o(s) vencedor(es) deverá(ao) comprovar, **para fins de assinatura do Contrato**, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

**15.4.1** - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

**15.5** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**16 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA**

**16.1** - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

**16.2** - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

**16.3** - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

**17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

**17.1.1** - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**17.1.2** - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

**17.1.3** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**17.2** - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**17.3** - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**17.4** - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

**17.5** - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**17.6** - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

**18 - PENALIDADES E SANÇÕES**

**18.1** - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;



**EDITAL**

- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

**18.1.1** - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

**18.2** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**18.2.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

**18.2.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

**M** = valor da multa

**C** = valor da obrigação

**D** = número de dias em atraso

**18.2.3** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**18.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**18.2.4.1** - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**18.3** - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

## **19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.2** - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.



**EDITAL**

**19.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

**19.4** - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.5** - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

**19.6** - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.

**19.7** - O pregoeiro **poderá**, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.9** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.10** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

**19.11** - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06 e pelo Decreto Municipal 094/2020, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

**19.12** - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**19.13** - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.14** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

**19.15** - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

59, da Lei nº 8.666/93.

**19.16** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**19.17** - É parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviço;

**Anexo III** - Modelo de Declaração Conjunta;

**Anexo IV** - Minuta de Contrato.

Presidente Kennedy-ES, 18 de junho de 2021.

Karina Costalonga Batista  
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Introdução.**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a aquisição de veículos pesados implementados, para atender a **SEMOBH, SEMDAP e SEME** no transporte de matérias, conforme termo de referência.

**2. Objeto.**

**2.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADO EQUIPADO COM IMPLEMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA AO ANEXO II DESTE EDITAL.**

**3. Justificativa.**

**3.1.** Considerando que a aquisição destes veículos tem o objetivo de substituir veículos automotores inservíveis conforme planilha contida no estudo prévio preliminar do Grupo de Trabalho encaminhado através do Processo Adm. Nº 32659/2019, considerando que devido suas classificações quanto a sua inservibilidade, aja visto a necessidade de renovar a frota com veículo zero quilômetro.

Considerando que os veículos oficiais atuais se encontram com mais de dez anos de uso, considerando que através do Grupo de Trabalho e apresentado um estudo de que a continuidade com a utilização destes veículos tornaria oneroso aos cofres públicos, Processo Adm. Nº 32659/2019.

**3.2.** Considerando que os veículos a ser adquiridos serão para prestação de serviços continuados nas execuções das ações vinculados a estrutura administrativa de cada secretaria, conforme especificações contidas ao anexo II do edital, bem como sua utilização, **caminhão 4x2 equipado com caçamba**; transporte de materiais do tipo; areia, brita, matérias argilosos, entulhos e matérias de limpeza de estradas vicinais não pavimentada e insumos, **caminhão 6x2 equipado com guindaste e caminhão auto guincho**; utilização no transporte de poste de concreto armado, relocação, instalação, transporte de objeto compatível com seu peso operacional no interesse publico e manutenção de rede elétrica urbana, fachadas e **caminhão 4x2 ¾ VUC equipado com cabine suplementar e carroceria aberta**; utilização em transporte de pessoal para manutenção diversa, bem como em limpezas de estradas prédios públicos, transporte de materiais e ferramenta de trabalho diário e **caminhão 4x2 equipado com baú refrigerado**; utilização em transporte e distribuição de Merenda Escolar e Materiais de Consumo no interior do município.

**3.3.** Considerando que estes veículos automotores a serem adquiridos serão destinados ao transporte de carga com peso bruto total (PBT) conforme especificação contida em de cada item, a qual substituirá os veículos caracterizados como bem inservíveis.

**3.4.** Considerando que estes veículos são utilizados no transporte de materiais de infraestruturas e ações do interesse do município.

**3.5.** Considerando que a utilização destes veículos traz grande significância no transporte de produtos e insumos, especialistas afirmam que apenas caminhões de carga conseguem deixar o produto na porta do consumidor final, fazendo com que esse tipo de transporte seja indispensável em países com baixa malha ferroviária como o Brasil, a importância dos caminhões é ainda maior. Além disso, cerca de 90% do transporte ferroviário de carga no Brasil é dedicado a minério e grãos, restando apenas 10% para outros produtos. Por isso, praticamente todos os itens indispensáveis para o consumidor, incluindo alimentos e combustível, dependem do transporte por caminhões.

**3.6.** Considerando ainda que o Município através do Grupo de Trabalho apresentou um estudo técnico prévio comparativo acerca das condições atual da frota municipal e dentre os veículos de categoria de carga tipo caminhão caçamba foram identificado como veículo inservível e como aproximadamente (45%) quarenta e cinco por cento dos veículos da frota municipal e composta por veículos de carga, motivo pelo qual aja visto a necessidade de aquisição de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

novos veículos.

**3.7. BENS INSEVIVEIS.**

**3.7.1.** Bens inservíveis são bens móveis avaliados suas condições físicas mecânica, cuja sua inviabilidade compromete a Administração Pública com gastos desnecessários nos quais deverão ser destinado à licitação do tipo leilão (art. 22, § 5º da Lei nº 8.666/93). A expressão designa bens que não tenham mais utilidade para a Administração, o que não significa que estejam necessariamente deteriorados.

<b>Nº FROTA</b>	<b>TIPO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>AN O</b>	<b>PLACA</b>	<b>SECRETARIA</b>
	CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	CARGO 1722 E	2010	MTE-0876	S. AGRICULTURA
	CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	CARGO 1722 E	2010	MTE-0886	S. AGRICULTURA
	CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	CARGO 1722 E	2010	MTE-0871	S. OBRAS
	CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	CARGO 1722 E	2010	MTE-0878	S. OBRAS
	CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	CARGO 1722 E	2010	MTE-0887	S. OBRAS
	CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	CARGO 1722 E	2010	MTE-0877	S. OBRAS
	CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	CARGO 1722 E	2010	MTE-0881	S. OBRAS
	CAMINHÃO FRIGORÍFICO	FORD	CARGO 815 E	2006	MQQ-8565	S. AGRICULTURA
	CAMINHÃO MADEIRA C.	FORD	CARGO 1722 E	2010	MTE-0879	S. AGRICULTURA
	CAMINHÃO C. BAÚ	FORD	CARGO 1722 E	2010	MTE-0882	S. EDUCAÇÃO
	CAMINHÃO TANQUE	INTERNACIONAL	4402 P7 6 X 2	2015	MQU-8884	S. OBRAS
	CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	CARGO 1519 B	2014	OYK-5047	S. OBRAS
	CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	CARGO 1519 B	2014	OYK-5049	S. AGRICULTURA

**4. Fundamentação Legal.**

**4.1** Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02.

**5. Dotação Orçamentária.**

**5.1.** As despesas oriundas da aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Kennedy-ES, do corrente ano na seguinte unidade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**5.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICO E HABITAÇÃO** 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DOS VEICULOS, MAQUINAS EQUIPAMENTO PESADO DA SECRETARIA- FICHA 168.

**5.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PESCA** 030001.201220203.067 - RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA- FICHA 0535.

**5.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

005001.121220012.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 11400000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO - FICHA 016

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	SEMD AP	SEMO BH	SE ME	QN T. TO TAL
01	Caminhão 4x2, potência mínima de 250cv, equipado com caçamba basculante, com cabine suplementar entre cabine e a caçamba basculante.	02	-	-	02
02	Caminhão 4x2, potência mínima de 250cv, equipado com caçamba basculante, com carroceria de madeira entre cabine e caçamba basculante.	02	04	-	06
03	Caminhão 4x2, potência mínima de 250cv, equipado, com carroceria de madeira.	01	-	-	01
04	Caminhão 6x2, potência mínima de 275 cv, equipado com cabine suplementar, guindaste e carroceria de madeira.	-	01	-	01
05	Caminhão 4x2, ¾, potencia mínima de 156cv, equipado com carroceria para auto guincho.	-	01	-	01
06	Caminhão 4x2, ¾, potencia mínima de 156cv, equipado com cabine suplementar e carroceria em madeira.	-	01	-	01
07	Caminhão 4x2, potência mínima de 180cv, equipado, com carroceria baú.	-	-	01	01
TOTAL					13

**6. Pagamento.**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados após recebimento, conferência e aceite expresso dos veículos pelo fiscal indicado no dia da assinatura do contrato.

**6.2.** A critério da Contratante, os pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

**6.3.** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade de situação junto às fazendas: Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, e regularidade de situação perante o Instituto Nacional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

de Segurança Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**6.4.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, pelos recursos previstos nas ações da secretaria.

**6.5.** Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

**6.6.** O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes forem devidas pela Contratada.

**6.7.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

**6.8.** Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**6.9.** É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou entrega do objeto da licitação.

**7. Acompanhamento e Fiscalização.**

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos objetos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, funcionário público com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função, que deverá atestar o fornecimento dos serviços, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

**7.2.** Caberá ao responsável pelo acompanhamento do fornecimento dos objetos, o *GESTOR DO CONTRATO* ou *FISCAL* devidamente nomeado, paralisar no todo ou em parte os fornecimento, para impedir ou preterir pessoal da empresa a ser contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou mesmo comportamento inconveniente.

**7.3.** Ao responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, compete também, as observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A licitante a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na entrega do Ben, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy e à terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O gestor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**7.4.** O fiscal no qual acompanhara a execução da possível contratação será indicado na data da assinatura do contrato onde será nomeado através de portaria única ou individual pela secretaria equivalente.

**7.5.** O fiscal do contrato será nomeado através do ato normativo municipal (PORTARIA), em um prazo máximo até a data da assinatura do Contrato.

**8. Obrigações da Contratada.**

Constituem-se obrigações da Contratada, sem a essa se limitar, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:



**EDITAL**

**8.1. Obrigações Gerais**

**8.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos veículos nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

**8.1.2.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

**8.1.3.** Fornecer os veículos no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**8.1.4.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos veículos, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**8.1.5.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**8.1.6.** A Contratada, independentemente da atuação do gestor do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega dos veículos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

**8.2. Obrigações Operacionais**

**8.2.1.** Entregar os veículos atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

**8.2.2.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**8.2.3.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

**8.2.4.** Deverá responsabilizar-se pelo transporte dos veículos até o local da entrega.

**8.3. Obrigações comerciais, tributárias e outras;**

**8.3.1.** Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

**8.3.2.** Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Anexo II do edital.

**8.3.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelo licenciamento e emplacamento do veículo junto ao DETRAN, O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome município, bem como a dar garantia, revisão e assistência técnica gratuita pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega técnicas dos veículos e equipamentos instalados, observadas as condições de uso e manutenção.**

**8.3.4.** As revisões recomendadas no manual do fabricante do veículo, proveniente quando houver substituição de peças e serviços as despesas deverão ser por conta da contratada enquanto durar a garantia, para cálculo de despesas com peças e serviços o a qual deverá estar incluso na proposta, estima-se que estes veículos percorrem aproximadamente 40.000 km anual.

**8.3.5.** A responsabilidade pela instalação dos equipamentos/implementos será da empresa vencedora do certame.

**8.3.6.** A proponente vencedora do certame deverá manter a assistência técnica em um raio máximo de 100 km.

**8.3.7.** O traslado das revisões ou reparos provenientes da garantia superior a quilometragem de 100 km, para as empresas que estiverem sediadas em um raio superior, as despesas serão por conta da contratada.

**8.3.8.** No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo.



**EDITAL**

**9. Obrigações da Contratante.**

**9.1.** A contratante fiscalizará a o fornecimento do objeto através do funcionário nomeado pela Secretaria requisitante, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Presidente Kennedy, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto.

**9.1.2.** Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

**9.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa vencedora;

**9.1.4.** Rejeitar qualquer material/serviço entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

**9.1.5.** Emitir "Ordem de Fornecimento" autorizando a entrega dos veículos pela Contratada;

**9.1.6.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

**9.1.7.** Designar gestor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

**10. Local, Prazo de Entrega.**

**10.1.** DO LOCAL DE ENTREGA;

**10.1.1.** No pátio da Secretaria Municipal de Transportes e Frota, no seguinte endereço; Rodovia ES 162 KM 20- Bairro Centro - Presidente Kennedy- ES.

**10.2.** PRAZO DE ENTREGA;

**10.2.1.** O prazo de entrega do objeto poderá ser de até 90 (noventa dias), a contar a partir da assinatura da ordem de fornecimento, no endereço e horário definido neste termo de referencia:

**10.2.2.** O prazo de entrega, em casos excepcionais como atendimento emergencial de calamidades e garantia da lei e da ordem, poderá ser reduzido e/ou estendido, mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e formalizado sem dano ao erário.

**11. Documentação.**

**11.1.** A licitante deverá possuir: Todas as documentações exigidas pela lei 8.666/93 (qualificações técnicas, jurídica, financeira, fiscal, etc.);

**11.1.2. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

**b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

**11.1.3. Regularidade Fiscal**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

**c)** Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;

**d)** Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

**12. Disposições Finais.**

**12.1.** Os casos omissos, não previstos no Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;

**12.1.2.** O Município de Presidente Kennedy/ES reserva-se ao direito de revogar ou anular a Licitação, bem como de não aceitar o objeto que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas;

**12.1.3.** A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar ao Município de Presidente Kennedy ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;

**12.1.4.** As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros e contratados e pelo Município de Presidente Kennedy;

**12.1.5.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus anexos deverá ser feito diretamente no Setor de Licitação desta Prefeitura, podendo ser através de e-mail [pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br) ou pelo telefone (28) 3535 1948, até dois dias úteis, antes da abertura do procedimento licitatório;

**12.1.6.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Presidente Kennedy, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

**12.1.7.** Integram o presente Termo de Referência as especificações do Objeto;

**12.1.8.** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se o Edital, que será publicado no Diário Oficial dos municípios, no quadro geral de avisos da Prefeitura e disponibilizado no site [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br).

**13. Parametros mínimos seguro e cobertura**

Os veículos adquiridos deverão possuir seguro com cobertura total, para os casos de;

<b>Tipo de Cobertura Mínima</b>	<b>Parâmetros Mínimos</b>
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)	-
-Furto	- Tabela Fipe
-Roubo	- Tabela Fipe
-Incêndio	- Tabela Fipe
-Colisão	- Tabela Fipe
-Acidente por Passageiro (APP):	
- Indenização morte por Pessoa	12.000,00
- Indenização invalidez por pessoa	12.000,00
- Danos Materiais	50.000,00
- Guincho 24 h s/limite de km	Sem limite de km
- Taxi em caso de Sinistro	Sem limite de km



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

- Sem franquias de responsabilidade para contratante	-
--	---

**14. Vigência da Contratação.**

14.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com o Art. 57 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

Hélio Carlos Barcelos Matias

Matricula: 556



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000050/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E OBRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 001					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00028669	<p><b>CAMINHÃO 4x2 EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE</b></p> <p>VEICULO NOVO, "0" KM, ANO/MODELO ATUAL COM TURBO INTERCOOLER; COR PREDOMINANTE BRANCA, CABINE AVANÇADA OU SEMI-AVANÇADA EM AÇO; MOTOR DIESEL COM 6 (SEIS) CILINDROS EM LINHA; COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV; CÂMBIO MANUAL POR ALAVANCA NO ASSOALHO COM NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 1 (UM) A RÉ; REDUÇÃO E ACIONAMENTO ELETRO PNEUMÁTICO; FREIO A AR; TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; RADIO AM/FM/USB/CD/PLAY COM AUTO FALANTE; VIDROS COM ACIONAMENTOS ELETRICOS; PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA - 275-80R22,5 - EM UM TOTAL DE 06 (SEIS) PNEUS E 1 (UM) PNEU SOBRESSALENTE NA MESMA RODAGEM; SUSPENSÃO DIANTEIRA/TRASEIRA MOLAS PARABÓLICAS/SEMI-ELÍPTICAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA NA DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS; AJUSTADOR AUTOMÁTICO DE FREIO; TACÓGRAFO ELETRÔNICO COM SEELAGEM INMETRO; PROTETOR DE CÂRTER; PBT HOMOLOGADA MÍNIMA DE 16.000 TON.</p> <p>2. CAIXA DE CARGA; CAÇAMBA BASCULANTE NOVA PADRÃO PARA 6M³ EM CHAPA DE AÇO, EM COR BRANCA, COM SISTEMA HIDRÁULICO AÇÃO DIRETA; CAIXA 6 M³: UM CILINDRO HIDRÁULICO DE 7; ACIONAMENTO: BOMBA HIDRÁULICA; TOMADA DE FORÇA ACOPLADA; RESERVATÓRIO DE ÓLEO COM VISOR DE NÍVEL; MANGUEIRAS HIDRÁULICAS; ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NA CABINE DO VEÍCULO, COM TAMPA TRASEIRA PADRÃO NO MESMO MATERIAL, ABERTURA HORIZONTAL/LATERAL UMA FOLHA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO; LONGARINAS DO CHASSIS EM FORMATO DE U EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA;</p> <p>CAIXA DE CARGA COM GEOMETRIA RETANGULAR COM CANTOS POLIGONAIS EM CHAPA VINCADA, AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA USI SAC 350, SEM COSTELAS; LATERAIS E FRONTAL: 4 MM; FUNDO DA CAIXAS AÇO MÍNIMO 5 MM; TAMPA TRASEIRA: 4 MM. TRAVAMENTO ATRAVÉS DE MECANISMO INTERLIGADO AO SISTEMA DE BASCULAMENTO: ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA: EIXO EM AÇO LAMINADO DE 3, ARTICULADOS EM BUCHAS DE AÇO. LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ENGRAXADEIRA;</p> <p>UTILIZAÇÕES: TRANSPORTE DE AREIA, BRITA E SAIBRO; ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS DA CONTRAN; ÂNGULO DE BASCULAMENTO DE NO MÍNIMO 45°; ACIONAMENTO DO SISTEMA HIDRÁULICO COM COMANDOS NO INTERIOR DA CABINE;</p> <p>3. ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-PÁRA-LAMAS PLÁSTICOS FIXADOS NO CHASSI COM PÁRA-BARRO DE BORRACHA;</li> <li>-PÁRA-CHOQUE TRASEIRO CONFORME RESOLUÇÃO 152 DO CONTRAN;</li> <li>-PROTETOR DE CABINE;</li> <li>-SUPORTE DE ESTEPE NO FRONTAL DA CAIXA DE CARGA;</li> <li>-PROTETORES LATERAIS CONFORME RESOLUÇÃO 323 09 DO CONTRAN;</li> <li>-SISTEMA ELÉTRICO E LANTERNAS CONFORME RESOLUÇÃO 227 DO CONTRAN;</li> <li>-FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 128 DO CONTRAN</li> <li>-CAROTE DE AGUA LATERAL;</li> <li>-CAIXA DE FERRAMENTA LATERAL;</li> <li>-ESCALA LATERAL TIPO MARINHEIRO;</li> <li>-MANGUEIRA ESPIRAL COM BICO LIMPEZA DE CABINE;</li> <li>-CAPA DOS BANCOS EM COURO;</li> </ul> <p>4. CABINE SUPLEMENTAR; ESTALADO ENTRE A CARROCERIA E CABINE; MÍNIMO DE 4 (QUATRO) PASSAGEIROS FIXADOS NO CHASSI DO CAMINHÃO COM SISTEMA CLIMATIZADO; NAS NORMAS DA LEI DE TRANSITO.</p> <p>5. PINTURA DA CAIXA DE CARGA: LIMPEZA COM DESENGRAXANTE QUÍMICO E FOSFATIZAÇÃO; BASE: APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO; ACABAMENTO: PINTURA NA COR INDICADA EM P.U.</p> <p>O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome do Município com seguro total, e plotado nas duas portas do caminhão, com o brasão do Município e os dizeres:          Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.          USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO          Entrega do objeto por conta da contratada          OBS.: A contratada deverá fornecer toda a assistência técnica</p>		UND	2	427.333,33	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

<i>Lote</i>	<b>LOTE 001</b>						
<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
		<i>durante o período de garantia, incluindo todo custo com mão de obra e peças de reposição do plano de manutenção preventiva.</i>					
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 002						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00002	00028670	<p><b>CAMINHÃO 4x2 EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE.</b></p> <p>NOVO, "0" KM, ANO/MODELO ATUAL COM TURBO INTERCOOLER; COR PREDOMINANTE BRANCA, CABINE AVANÇADA OU SEMI-AVANÇADA EM AÇO; MOTOR DIESEL COM 6 (SEIS) CILINDROS EM LINHA; COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV; CÂMBIO MANUAL POR ALAVANCA NO ASSOALHO COM NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 1 (UM) A RÉ; REDUÇÃO E ACIONAMENTO ELETRO PNEUMÁTICO; FREIO A AR; TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; RADIO AM/FM/USB/CD/PLAY COM AUTO FALANTE; VIDROS COM ACIONAMENTOS ELÉTRICOS; PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA - 275-80R22,5 - EM UM TOTAL DE 06 (SEIS) PNEUS E 1 (UM) PNEU SOBRESSALENTE NA MESMA RODAGEM; SUSPENSÃO DIANTEIRA/TRASEIRA MOLAS PARABÓLICAS/SEMI-ELÍPTICAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA NA DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS; AJUSTADOR AUTOMÁTICO DE FREIO; TACÓGRAFO ELETRÔNICO COM SELAGEM INMETRO; PROTETOR DE CÁRTER; PBT HOMOLOGADA MÍNIMA DE 16.000 TON.</p> <p>2. CAIXA DE CARGA; CAÇAMBA BASCULANTE NOVA PADRÃO PARA 6M³ EM CHAPA DE AÇO, EM COR BRANCA, COM SISTEMA HIDRÁULICO AÇÃO DIRETA; CAIXA 6 M³: UM CILINDRO HIDRÁULICO DE 7; ACIONAMENTO: BOMBA HIDRÁULICA; TOMADA DE FORÇA ACOPLADA; RESERVATÓRIO DE ÓLEO COM VISOR DE NÍVEL; MANGUEIRAS HIDRÁULICAS; ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NA CABINE DO VEÍCULO, COM TAMPA TRASEIRA PADRÃO NO MESMO MATERIAL, ABERTURA HORIZONTAL/LATERAL UMA FOLHA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO; LONGARINAS DO CHASSIS EM FORMATO DE U EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; CAIXA DE CARGA COM GEOMETRIA RETANGULAR COM CANTOS POLIGONAIS EM CHAPA VINCADA, AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA USI SAC 350, SEM COSTELAS; LATERAIS E FRONTAL: 4 MM; FUNDO DA CAIXAS AÇO MÍNIMO 5 MM; TAMPA TRASEIRA: 4 MM. TRAVAMENTO ATRAVÉS DE MECANISMO INTERLIGADO AO SISTEMA DE BASCULAMENTO: ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA: EIXO EM AÇO LAMINADO DE 3, ARTICULADOS EM BUCHAS DE AÇO. LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ENGRAXADEIRA; UTILIZAÇÕES: TRANSPORTE DE AREIA, BRITA E SAIBRO; ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS DA CONTRAN; ÂNGULO DE BASCULAMENTO DE NO MÍNIMO 45°; ACIONAMENTO DO SISTEMA HIDRÁULICO COM COMANDOS NO INTERIOR DA CABINE;</p> <p>3. ACESSÓRIOS:            -PÁRA-LAMAS PLÁSTICOS FIXADOS NO CHASSI COM PÁRA-BARRO DE BORRACHA;            -PÁRA-CHOQUE TRASEIRO CONFORME RESOLUÇÃO 152 DO CONTRAN;            -PROTETOR DE CABINE;            -SUPORTE DE ESTEPE NO FRONTAL DA CAIXA DE CARGA;            -PROTETORES LATERAIS CONFORME RESOLUÇÃO 323 09 DO CONTRAN;            -SISTEMA ELÉTRICO E LANTERNAS CONFORME RESOLUÇÃO 227 DO CONTRAN;            -FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 128 DO CONTRAN            -CAROTE DE AGUA LATERAL.            -CAIXA DE FERRAMENTA LATERAL            -ESCALA LATERAL TIPO MARINHEIRO            -MANGUEIRA ESPIRAL COM BICO LIMPEZA DE CABINE;            -CAPA DOS BANCOS EM COURO;</p> <p>4. PINTURA DA CAIXA DE CARGA:            LIMPEZA COM DESENGRAXANTE QUÍMICO E FOSFATIZAÇÃO            BASE: APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO;            ACABAMENTO: PINTURA NA COR INDICADA EM P.U.</p> <p>5. CARROCERIA EM MADEIRA DE LEI, COR PREDOMINANTE BRANCA, ESTALADO SOBRE CHASSI ENTRE CARROCERIA E CABINE; MÍNIMO DE 1,00 X 2.00 CM DE COMPRIMENTO COM ESCADA NA LATERAL, FIXADOS NO CHASSI DO CAMINHÃO; NAS NORMAS DA LEI DE TRANSITO.</p> <p>6. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES:</p> <p>O veiculo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em</p>		UND	6	415.833,33		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 002					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>nome do Município com seguro total, e plotado nas duas portas do caminhão, com o brasão do Município e os dizeres:            Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.  <b>USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO</b>            Entrega do objeto por conta da contratada            OBS.: A contratada deverá fornecer toda a assistência técnica durante o período de garantia, incluindo todo custo com mão de obra e peças de reposição do plano de manutenção preventiva.</p>					
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		LOTE 003					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00028671	<p><b>CAMINHÃO 4x2 EQUIPADO COM CARROCERIA EM MADEIRA DE LEI</b>            VEICULO NOVO, "0" KM, ANO/MODELO ATUAL COM TURBO INTERCOOLER; COR BRANCA, CABINE AVANÇADA OU SEMI-AVANÇADA EM AÇO; MOTOR DIESEL COM 6 (SEIS) CILINDROS EM LINHA; COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV; CAMBIO MANUAL POR ALAVANCA NO ASSOALHO COM NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 1 (UM) A RÉ; REDUÇÃO E ACIONAMENTO ELETRO PNEUMÁTICO; FREIO A AR; TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; RADIO AM/FM/USB/CD/PLAY, COM ALTO-FALANTE; VIDROS COM ACIONAMENTOS ELETRICOS; PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA - 275-80R22,5 - EM UM TOTAL DE 06 (SEIS) PNEUS E 1 (UM) PNEU SOBRESSALENTE NA MESMA RODAGEM; SUSPENSÃO DIANTEIRA/TRASEIRA MOLAS PARABÓLICAS/SEMI-ELÍPTICAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO COM BARRA ESTABILIZADORA NA DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS; AJUSTADOR AUTOMÁTICO DE FREIO; TACÓGRAFO ELETRÔNICO COM SELAGEM INMETRO; PROTETOR DE CÂRTER; PBT HOMOLOGADA MÍNIMA DE 16.000 TON.            2. CARROCERIA EM MADEIRA DE LEI, NOVA PADRÃO PARA; PARA CAMINHÃO TOCO: CARROCERIA MISTA PARA TRANSPORTE DE CARGA SECA; PINTURA DE COR BRANCA; MEDIDAS: 6,50 M DE COMPRIMENTO POR 2,50 M DE LARGURA E 0,40 M DE ALTURA.            3. ACESSÓRIOS:            -PÁRA-CHOQUE TRASEIRO CONFORME RESOLUÇÃO 152 DO CONTRAN;            -SUPORTE DE ESTEPE;            -PROTETORES LATERAIS CONFORME RESOLUÇÃO 323/09 DO CONTRAN;            -SISTEMA ELÉTRICO E LANTERNAS CONFORME RESOLUÇÃO 227 DO CONTRAN;            -FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 128 DO CONTRAN;            -CAROTE DE AGUA;            -CAIXA DE FERRAMENTA LATERAL;            -ESCADA LATERAL.            -MANGUEIRA ESPIRAL COM BICO LIMPEZA DE CABINE;            -CAPA DOS BANCOS EM COURO;            -LAMEIRA TRASEIRA;</p> <p>O caminhão deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome do Município com seguro total, e plotado nas duas portas do caminhão, com o brasão do Município e os dizeres:            Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy  <b>USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO</b>            Entrega do objeto por conta da contratada            OBS.: A contratada deverá fornecer toda a assistência técnica durante o período de garantia, incluindo todo custo com mão de obra e peças de reposição do plano de manutenção preventiva.</p>		UND	1	367.666,67	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 004					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00028672	<p><b>CAMINHÃO 6x2; EQUIPADO CABINE SUPLEMENTAR, GUINDASTE E CARROCERIA</b></p> <p>VEICULO NOVO, "0" KM, ANO/MODELO ATUAL COM TURBO INTERCOOLER; COR PREDOMINANTE BRANCA, CABINE AVANÇADA OU SEMI-AVANÇADA EM AÇO; MOTOR DIESEL COM 6 (SEIS) CILINDROS EM LINHA; COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV; CAMBIO MANUAL POR ALAVANCA NO ASSOALHO COM NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 1 (UM) A RÉ; REDUÇÃO E ACIONAMENTO ELETRO PNEUMÁTICO; FREIO A AR; TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; RADIO AM/FM/USB/CD/PLAY COM AUTO FALANTE; ACIONAMENTO ELÉTRICO DAS TRAVAS DE PORTAS LE/LD; ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS LE/LD, ALARME SONORO DE RÉ; PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 275-80R22,5 - EM UM TOTAL DE 10 (DEZ) PNEUS E 02 (DOIS) PNEUS SOBRESSALENTE NA MESMA RODAGEM; SUSPENSÃO DIANTEIRA/TRASEIRA MOLAS PARABÓLICAS/SEMI-ELÍPTICAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA NA DIANTEIRA; SISTEMA SUSPENSOR PNEUMÁTICO NO TERCEIRO EIXO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS; AJUSTADOR AUTOMÁTICO DE FREIO; TACÓGRAFO ELETRÔNICO COM SELAGEM INMETRO; PROTETOR DE CARTER; PBT HOMOLOGADA MÍNIMA DE 23.000 TON.</p> <p>2. CABINE SUPLEMENTAR; CABINE EM FIBRA DE VIDRO COMPOSTA DE PERFIS E TRAVESSAS; PINTURA NA COR DO VEICULO; CAPACIDADE DE 04 PASSAGEIROS; PORTA LADO DIREITO E LADO ESQUERDO EM FIBRA DE VIDRO; JANELAS LATERAIS DE MANIVELA COM VIDROS TEMPERADOS; VIDRO FRONTAL FIXO (TEMPERADO); VIDROS VIGIAS LATERAIS (TEMPERADO); REVESTIMENTO INTERNO COM PAINÉIS FRONTAL/TRASEIRO EM FIBRA DE VIDRO; ILUMINAÇÃO INTERNA INDEPENDENTE; FIXAÇÃO DA CABINE POR MEIO DE COXINS; CAMPAINHA DE COMUNICAÇÃO COM MOTORISTA; EXTINTOR DE INCÊNDIO; ESTRIBO LATERAL NAS PORTAS; ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES: JANELA CORREDIÇA DIANTEIRA; JANELA CORREDIÇA TRASEIRA; BANCO INDIVIDUAL COM ENCOSTO DE CABEÇA (PARA 4 QUATRO PASSAGEIROS) FORMATO CONCHA TIPO ÔNIBUS URBANO COM CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS DE ACORDO COM AS NORMAS DO DENATRAN; CAIXA FERRAMENTAS; CLIMATIZADOR RODOVIÁRIO.</p> <p>3. CARROCERIA; CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA DE LEI, DIMENSÕES APROXIMADAS 6500 X 2500 X 0,460 MM; FERRAGENS: BARROTES E LONGARINAS COM CABEÇAS CHAPEADAS, CHAPA NO CORRIMÃO DAS TAMPAS, 02 (DOIS) ESTICADORES (TIRANTES) PARA PROTEÇÃO DO CHASSI, CONTONEIRAS NAS BORDAS DO ASSOALHO, DOBRADIÇAS NAS LATERAIS; CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: COMPOSTA POR 02(DUAS) LONGARINAS QUE SÃO APOIADAS NO CHASSI, BARROTES TRANSVERSAIS FIXADOS ÀS LONGARINAS, ASSOALHO DE 30MM DE ESPESSURA, FIXAÇÃO AO CHASSI POR GRAMPOS DE 5/8"; PINTURA: PREPARAÇÃO COM LIXA, PRIMER, MASSA SINTÉTICA, ACABAMENTO FINAL EM 03 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO NAS CORES PREFERENCIAIS; ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS: TÁBUAS LAMEIRA TIPO SAIA COM BORRACHAS, ESTRIBOS LATERAIS, GANCHOS DE CORDA 01(UMA) CAIXA DE FERRAMENTAS, TRAVA NAS TAMPAS; 03 GAVETAS ESPECIAIS EM AÇO, EMBUTIDAS SOB O ASSOALHO DA CARROCERIA, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, VEDADAS, SENDO DUAS TRANSVERSAIS E UMA LONGITUDINAL EM TODA EXTENSÃO DAS LONGARINAS E DOS BARROTES.</p> <p>4. GUINDASTES; INSTALADO SOBRE O CHASSI DO VEÍCULO: NOVO ZERO HORA DE FUNCIONAMENTO, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO ESTRUTURAL DE EXTRA E ULTRA RESISTÊNCIA, BOMBA HIDRÁULICA COM PRESSÃO E VAZÃO DE TRABALHO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ACOPLADA E ACIONADA DIRETAMENTE À TOMADA DE FORÇA E/OU EIXO CARDAM; COMANDOS COM VÁLVULA DIRECIONAL MÚLTIPLA COM CIRCUITO PARALELO, QUE PERMITE FAZER DOIS OU MAIS MOVIMENTOS AO MESMO TEMPO, DEVERÁ SER DOTADO AINDA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA NAS SAPATAS, LANÇAS HIDRÁULICAS, CILINDROS DA TORRE E DOS BRAÇOS, DEVERÁ POSSUIR COMANDO BILATERAL (ALAVANÇAS DE ACIONAMENTO EM AMBOS OS LADOS), FACILITANDO A OPERAÇÃO DO GUINDASTE; 1. MOMENTO DE CARGA ÚTIL 45.000 KGFM; 2. ALCANCE VERTICAL TOTAL</p>		UND	1	593.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 004					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>EM RELAÇÃO SOLO MÍNIMO 25,00 M; 3. ALCANCE HORIZONTAL TOTAL MÍNIMO 22,00 M; 4. ALCANCE MÍNIMO HORIZONTAL HIDRÁULICO MÍNIMO 14,00 M; 5. ÂNGULO DE GIRO MÍNIMO 360°; 6. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA HORIZONTAL HIDRÁULICA 2.700 KGF E HORIZONTAL TOTAL DE NO MÍNIMO 1.100 KG; 7. CAPACIDADE NO ALCANCE MÍNIMO 700 KG; 8. PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMO 280 KG/CM²; 9. 2 (DUAS) SAPATAS ESTABILIZADORAS DIANTEIRAS E 2 (DUAS) TRASEIRAS EXTENSIVAS HIDRAULICAMENTE; 10. LANÇAS ACIONADAS HIDRAULICAMENTE MÍNIMAS 05 UNIDADES; 11. LANÇAS ACIONADAS MECANICAMENTE MÍNIMAS 03 UNIDADES; 12. KIT GUINCHO DE CABO DE 3.5 TONELADAS (POR CABO) E PREPARAÇÃO HIDRÁULICA PARA GUINCHO DE CABO; 13. KIT ELETRÔNICO NR12 RÁDIO COMANDO (CONTROLE REMOTO, INCLINÔMETRO, SENSORES DE BERÇO E PATOLAS, TORRE SINALIZADORA, BOMBA DE EMERGÊNCIA) PARA ATENDIMENTO DA NR 12; 14. 1 (UM) CESTO AÉREO AUTO NIVELADO PARA ATENDIMENTO DA NR 12; 15. ÓLEO HIDRÁULICO E RESERVATÓRIO COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. PORTANTO, O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, FORNECIMENTO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PEÇAS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTO NO ATO DE ENTREGA E ENTREGA TÉCNICA. ENTREGA TÉCNICA COM NO MÍNIMO 4 HORAS DE DURAÇÃO REFERENTE AO CAMINHÃO E AO EQUIPAMENTO.</p> <p>5. ACESSÓRIOS:            - MALHAL FIXO NA DIANTEIRA E MALHAL MÓVEL NA TRASEIRA COM REBAIXO PARA POSTE CIRCULAR E QUADRADO;            -GIROFLEX E OUTROS SINALIZADORES, FAROL PARA TRABALHO NOTURNO;            PÁRA-BARRO DE BORRACHA NA DIANTEIRA E TRASEIRA;            -PÁRA-CHOQUE TRASEIRO CONFORME RESOLUÇÃO 152 DO CONTRAN;            -SUPORTE DE ESTEPE NO CHASSI;            -SISTEMA ELÉTRICO E LANTERNAS CONFORME RESOLUÇÃO 227 DO CONTRAN;            -FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 128 DO CONTRAN            -CAROTE DE AGUA LATERAL.            -MANGUEIRA ESPIRAL COM BICO LIMPEZA DE CABINE;            -CAPA DOS BANCOS EM COURO;            - TAPETE NO INTERIOR DA CABINE            - SUPORTE COM 10 DEZ CONE SINALIZADOR</p> <p>6. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO VEÍCULO E EQUIPAMENTO:</p> <p><i>O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome do Município com seguro total, e plotado nas duas portas do caminhão, com o brasão do Município e os dizeres: Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.</i>  <b>USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO</b>  <i>Entrega do objeto por conta da contratada</i>  <b>OBS.:</b> A contratada deverá fornecer toda a assistência técnica durante o período de garantia, incluindo todo custo com mão de obra e peças de reposição do plano de manutenção preventiva.</p>					
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 005					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00028673	<p><b>CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA PARA AUTO GUINCHO</b></p> <p>NOVO "0" KM, COR PREDOMINANTE BRANCA; COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO; MOTOR MOVIDO A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV; / MARCHAS MANUAL SINCRONIZA 6 À FRENTE + 1 À RÉ; PROTETOR DE RADIADOR; FREIOS ABS COM SISTEMA DE FREIOS A AR; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM FEIXES DE MOLAS PARABÓLICAS OU SEMI- ELÍPTICAS; CABINE FRONTAL COM DUAS PORTAS LATERAIS; DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, BANCO SUSPENSÃO AR, AR CONDICIONADO, RÁDIO CD PLAY AM/FM ESTÉREO - USB -ENTRADA AUXILIAR, ALTO-FALANTE; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 150 L; TAPETE, TACÓGRAFO DIGITAL ELETRÔNICO COM SELAGEM INMETRO, PROTETOR DE CARTER, ANO/MODELO DA DATA DO CERTAME, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 215-75R-17,5. PBT HOMOLOGADA MÍNIMA DE 10.500 TON.</p> <p>1- 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DA CARROCERIA DO VEÍCULO; AUTO GUINCHO AÉREA TENSÃO DE TRABALHO 46 KV; COM ALTURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 15 METROS E ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL DE 7 METROS; COM CAPACIDADE DE GIRO 360° CONTÍNUO/ INFINITO, COM CAPACIDADE DO CESTO DUPLO + MATERIAL + FERRAMENTAS) 136 KG; FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO, UMA CAIXA DE FERRAMENTAS FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO; CAPAS DE PROTEÇÃO DA LANÇA SUPERIOR E DOS CESTOS DE FIBRA; ENGATE RÁPIDO PARA FERRAMENTAS HIDRÁULICAS (COMANDO NO CESTO); (04) QUATRO SAPATAS ESTABILIZADORAS TIPO "A", SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA E ALÇA PARA CARRETILO; TODO SISTEMA EQUIPADO COM ÓLEO HIDRÁULICO, BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRENAGENS, TOMADA DE FORÇA PNEUMÁTICA / CABO, SISTEMA DE PARADA E PARTIDA COM CONTROLE REMOTO DE ACIONAMENTO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE INTERRUPÇÃO DA TOMADA DE FORÇA, HORIMETRO. ISOLAMENTO DA LANÇA SUPERIOR QUADRADA OU REDONDA ISOLADA PARA TRABALHOS EM LINHA VIVA 46KV, COM CERTIFICADO DE LAUDOS DE TESTES DIELÉTICO REALIZADOS EM LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS, DOIS LINER (CUBA ISOLANTE DO CESTO) – COM CERTIFICAÇÃO (LAUDO). SISTEMA DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA COMPOSTO DE CONTROLE DE SEGURANÇA PARA OPERAÇÕES INDEVIDAS NO CESTO, SISTEMA DE OPERAÇÃO NA PARTE AÉREA E NA TORRE, COM PRIORIDADE PARA TORRE, CILINDROS HIDRÁULICOS DE ELEVAÇÃO DA LANÇA SUPERIOR E INFERIOR DOTADOS DE VÁLVULAS TIPO HOLDING, SISTEMA DE NIVELAMENTO AUTOMÁTICO E ATIVO, INTERLIGADO AOS MOVIMENTOS DOS BRAÇOS E INDEPENDENTE DA FORÇA DA GRAVIDADE. PODE SER POR MEIOS MECÂNICOS, UTILIZANDO BASTÕES, CABOS E/OU CORRENTES; POR MEIOS HIDRÁULICOS OU UM SISTEMA MISTO, SAPATAS ESTABILIZADORAS DOTADAS DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO DUPLAMENTE PILOTADAS, SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O RECOLHIMENTO DAS SAPATAS ESTABILIZADORAS SEM PRÉVIO RECOLHIMENTO DAS LANÇAS EM POSIÇÃO DE REPOUSO (BERÇO). SISTEMA DE ISOLAMENTO DO CHASSI (PONTO DE ATERRAMENTO), SISTEMA DE EMERGÊNCIA DOTADA DE BOMBA MANUAL, BOTÃO DE ACIONAMENTO DE PARADA INSTANTÂNEA DE EMERGÊNCIA, INCLINÔMETRO (NÍVEL BOLHA). COMPOSTO DE ACESSÓRIOS OPCIONAIS, COMO BOMBA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA, CARROCERIA METÁLICA / ALUMÍNIO, CABINE SUPLEMENTAR PARA MÍNIMO 4 QUATRO TRIPULANTES COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, SUPORTE PARA ESCADA, SISTEMA DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO DO VEÍCULO, ASSOALHO DA CARROCERIA FABRICADO EM CHAPA XADRES DE 1/8 DE ALUMÍNIO COM APLICAÇÃO NA FACE SUPERIOR DE EPÓXI ANTIDERRAPANTE, DUAS CAIXAS DE 4500X500X600 MM, SENDO UMA EM CADA LATERAL DO VEÍCULO, DOTADOS DE 03 TRÊS TAMPAS, SENDO O CONJUNTO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ESP. 2 MM, TAMPAS SENDO O CONJUNTO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ESP. 2MM, PRATELEIRAS A MEIA ALTURA EM COMPENSADO NAVAL (A PROVA D'ÁGUA), ESCADAS LATERAIS PARA ACESSO AOS CESTOS COM CORRIMÃOS, TRAVA GERAL NA EXTREMIDADE DE CADA CAIXA COM ORELHA PARA COLOCAÇÃO DE</p>		UND	1	362.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 005					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>CADEADOS SENDO QUE UMA DELAS DEVE POSSUIR UMA TAMPA COM ABERTURA TRASEIRA CONTENDO TRÊS (03) TUBOS DE PVC DE 4" COM 4500MM DE COMPRIMENTO PARA ARMAZENAMENTO DE BASTÕES,</p> <p>3. ACESSÓRIOS; GIROFLEX E OUTROS SINALIZADORES, FAROL PARA TRABALHO NOTURNO.            - PÁRA-BARRO DE BORRACHA NA DIANTEIRA E TRASEIRA;            - PÁRA-CHOQUE TRASEIRO CONFORME RESOLUÇÃO 152 DO CONTRAN;            - SUPORTE DE ESTEPE NO CHASSI;            - SISTEMA ELÉTRICO E LANTERNAS CONFORME RESOLUÇÃO 227 DO CONTRAN;            - FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 128 DO CONTRAN            - CAROTE DE AGUA LATERAL.            - MANGUEIRA ESPIRAL COM BICO LIMPEZA DE CABINE;            - CAPA DOS BANCOS EM COURO;            - TAPEDE NO INTERIOR DA CABINE            - SUPORTE COM 10 DEZ CONE SINALIZADOR</p> <p>DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. O CAMINHÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.</p> <p>O caminhão deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome do município com seguro total, e plotado nas duas portas do caminhão, com o brasão do município e os dizeres:            PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY            USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO</p> <p>Entrega do objeto por conta da contratada            OBS.: A contratada deverá fornecer toda a assistência técnica durante o período de garantia, incluindo todo custo com mão de obra e peças de reposição do plano de manutenção preventiva.</p>					
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 006					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00028674	<p><b>CAMINHÃO 3/4 COM CABINE SUPLEMENTAR E CARROCERIA EM MADEIRA</b></p> <p>NOVO "0" KM, COR PREDOMINANTE BRANCA; COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO; MOTOR MOVIDO A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV; / MARCHAS MANUAL SINCRONIZA MÍNIMA 5 À FRENTE + 1 À RÉ; PROTETOR DE RADIADOR; FREIOS ABS COM SISTEMA DE FREIOS A AR; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM FEIXES DE MOLAS PARABÓLICAS OU SEMI- ELÍPTICAS; CABINE FRONTAL EM AÇO COM DUAS PORTAS LATERAIS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; BANCO SUSPENSÃO AR, AR CONDICIONADO; RÁDIO CD PLAY AM/FM ESTÉREO - USB -ENTRADA AUXILIAR, ALTO-FALANTE; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 150L; TAPETE, TACÓGRAFO DIGITAL/ELETRÔNICO COM SELAGEM INMETRO, ANO/MODELO DA DATA DO CERTAME, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 215-75R-17,5-COM ESTEPE. PBT HOMOLOGADA MÍNIMA DE 8.000 TON.</p> <p>2. CABINE SUPLEMENTAR; CABINE EM FIBRA DE VIDRO COMPOSTA DE PERFIS E TRAVESSAS; PINTURA NA COR DO VEICULO; CAPACIDADE DE MÍNIMO 06 PASSAGEIROS; PORTA LADO DIREITO E LADO ESQUERDO EM FIBRA DE VIDRO; JANELAS LATERAIS DE MANIVELA COM VIDROS TEMPERADOS; VIDRO FRONTAL FIXO (TEMPERADO); VIDROS VIGIAS LATERAIS (TEMPERADO); REVESTIMENTO INTERNO COM PAINÉIS FRONTAL/TRASEIRO EM FIBRA DE VIDRO; ILUMINAÇÃO INTERNA INDEPENDENTE; FIXAÇÃO DA CABINE POR MEIO DE COXINS; CAMPAINHA DE COMUNICAÇÃO COM MOTORISTA; EXTINTOR DE INCÊNDIO; ESTRIBO LATERAL NAS PORTAS; ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES; JANELA CORREDIÇA DIANTEIRA; JANELA CORREDIÇA TRASEIRA; BANCO INDIVIDUAL COM ENCOSTO DE CABEÇA (PARA 4 QUATRO PASSAGEIROS) FORMATO CONCHA TIPO ÔNIBUS URBANO COM CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS DE ACORDO COM AS NORMAS DO DENATRAN; CAIXA FERRAMENTAS; CLIMATIZADOR RODOVIÁRIO.</p> <p>3. CARROCERIA; CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA DE LEI, DIMENSÕES APROXIMADAS 4,65 X 2,20 X 0,460 MM; FERRAGENS: BARROTES E LONGARINAS COM CABEÇAS CHAPEADAS, CHAPA NO CORRIMÃO DAS TAMPAS, 02 (DOIS) ESTICADORES (TIRANTES) PARA PROTEÇÃO DO CHASSI, CONTONEIRAS NAS BORDAS DO ASSOALHO, DOBRADIÇAS NAS LATERAIS; CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: COMPOSTA POR 02(DUAS) LONGARINAS QUE SÃO APOIADAS NO CHASSI, BARROTES TRANSVERSAIS FIXADOS ÀS LONGARINAS, ASSOALHO DE 30MM DE ESPESSURA, FIXAÇÃO AO CHASSI POR GRAMPOS DE 5/8"; PINTURA: PREPARAÇÃO COM LIXA, PRIMER, MASSA SINTÉTICA, ACABAMENTO FINAL EM 03 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO NAS CORES PREFERENCIAIS; ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS: TÁBUAS LAMEIRA TIPO SAIA COM BORRACHAS, ESTRIBOS LATERAIS, GANCHOS DE CORDA 01(UMA) CAIXA DE FERRAMENTAS, TRAVA NAS TAMPAS; 03 GAVETAS ESPECIAIS EM AÇO, EMBUTIDAS SOB O ASSOALHO DA CARROCERIA, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, VEDADAS, SENDO DUAS TRANSVERSAIS E UMA LONGITUDINAL EM TODA EXTENSÃO DAS LONGARINAS E DOS BARROTES.</p> <p>4. ACESSÓRIOS; GIROFLEX E OUTROS SINALIZADORES. - PÁRA-BARRO DE BORRACHA NA DIANTEIRA E TRASEIRA; - PÁRA-CHOQUE TRASEIRO CONFORME RESOLUÇÃO 152 DO CONTRAN; - SUPORTE DE ESTEPE NO CHASSI; - SISTEMA ELÉTRICO E LANTERNAS CONFORME RESOLUÇÃO 227 DO CONTRAN; - FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 128 DO CONTRAN - CAROTE DE AGUA LATERAL. - MANGUEIRA ESPIRAL COM BICO LIMPEZA DE CABINE; - CAPA DOS BANCOS EM COURO; - TAPEDE NO INTERIOR DA CABINE -LAMEIRA NAS RODAS TRASEIRAS - SUPORTE COM 10 DEZ CONE SINALIZADOR</p> <p>DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. O CAMINHÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.</p> <p><i>O caminhão deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome do município com seguro total, e plotado nas duas portas do caminhão, com o brasão do município e os dizeres:</i></p>		UND	1	318.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

<b>Lote</b>	<b>LOTE 006</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
		<i>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO</i>  <i>Entrega do objeto por conta da contratada OBS.: A contratada deverá fornecer toda a assistência técnica durante o período de garantia, incluindo todo custo com mão de obra e peças de reposição do plano de manutenção preventiva.</i>					
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 007					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00028675	<p><b>CAMINHÃO 4X2 (TOCO)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ZERO QUILOMETRO;</li> <li>• TRAÇÃO 4 X 2;</li> <li>• COR BRANCA;</li> <li>• ANO DE FABRICAÇÃO DA DATA DO CERTAME;</li> <li>• CAPACIDADE PARA 03 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA;</li> <li>• CABINE METÁLICA;</li> <li>• MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV;</li> <li>• CAPACIDADE DE CARGA PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO 16.000 KG;</li> <li>• PNEUS 275/80 R 22.5 SEM CÂMARA – COM 01 (UM) PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE) EM SUPORTE DE FÁCIL REMOÇÃO;</li> <li>• DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 4.796 E MAXIMO 4.815 METROS;</li> <li>• PARA-CHOQUES OFF ROAD;</li> <li>• COMBUSTÍVEL DIESEL;</li> <li>• CAMBIO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ COM SISTEMA DE REDUÇÃO;</li> <li>• DIREÇÃO HIDRÁULICA DE FÁBRICA;</li> <li>• AR CONDICIONADO DE FABRICA;</li> <li>• FREIOS ABS;</li> <li>• TACÓGRAFO DIGITAL/ELETRÔNICO;</li> <li>• TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS ORIGINAL DE FABRICA;</li> <li>• RÁDIO AM/FM E USB ORIGINAL DE FÁBRICA;</li> <li>• PARA-BARRO DIANTEIRO E TRASEIRO;</li> <li>• RESERVATÓRIO DE ÁGUA LADO ESQUERDO PARA LAVAGEM DE MÃOS;</li> <li>• COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA;</li> <li>• PROTETOR DO CARTER EM AÇO;</li> <li>• REVESTIMENTO PROTETOR DE FUNDO (CARPETE) CABINE COM VERNIZ;</li> <li>• JOGO DE TAPETES;</li> <li>• CALHA DE CHUVA;</li> <li>• GARANTIA DE FABRICA – MÍNIMO 01(UM) ANO OU GARANTIDO PELO FABRICANTE – PLANO DE MANUTENÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS INCLUSOS – SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM;</li> <li>• EXISTÊNCIA DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO NO RAIO DE 100 KM – VEDADA A SUB CONTRATAÇÃO – CONCESSIONARIAS ACIMA DESTE RAIO DEVERÃO ARCAR COM AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO;</li> <li>• PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR NOS VIDROS, NO PADRÃO PERMITIDO PELAS NORMAS DE TRÂNSITO VIGENTE;</li> <li>• DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI;</li> </ul> <p><b>IMPLEMENTO – BAÚ</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 50% REFRIGERADO (FRIGORIFICO) E 50% SECO COM DIVISÓRIA FIXA;</li> <li>• COMPRIMENTO: 6,80 METROS – LARGURA: 2,60 METROS – ALTURA: 2,60 METROS;</li> <li>• ACABAMENTO CORRUGADO;</li> <li>• ASSOALHO DE ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE CANALETADO;</li> <li>• REVESTIMENTO INTERNO REFRIGERADO EM RÉGUA 2,20 METROS EM FIBRA COM ISOLAMENTO EM POLIETILENO FIBRA E GEL;</li> <li>• 01 (UMA) PORTA LATERAL FRIGORIFICA E 01 (UMA) PORTA LATERAL CARGA SECA – AMBAS LADO CARONA;</li> <li>• COM 01 (UMA) GAVETA DE FERRAMENTAS;</li> <li>• PROTEÇÃO LATERAL DE FERRO;</li> <li>• PARA-CHOQUE MÓVEL;</li> <li>• PORTAS TRASEIRAS VARÃO;</li> <li>• COM LAMEIRAS;</li> <li>• PARTE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED NAS DUAS PARTES;</li> <li>• APARELHO DE REFRIGERAÇÃO ACOPLADO AO VEÍCULO COM COMPRESSOR SEMIERMETICO SANDEN H14 PARA -10°C;</li> <li>• PARTE CARGA SECA COM 03 PONTOS DE AMARRAÇÃO CADA LADO E REVESTIMENTO EM MADEIRA DE LEI;</li> <li>• ESTRADO PLÁSTICO PROTETOR DE FUNDO – COR BRANCO NAS DUAS PARTES;</li> <li>• O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO;</li> <li>• SEGURO TOTAL DE 01 ANO;</li> <li>• ENTREGA DO OBJETO POR CONTA DA</li> </ul>		UND	1	482.333,33	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

<b>Lote</b>	<b>LOTE 007</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
		CONTRATADA;  <i>OBS.: A contratada deverá fornecer toda a assistência técnica durante o período de garantia, incluindo todo custo com mão de obra e peças de reposição do plano de manutenção.</i>					
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total Geral</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000050/2020

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000050/2020 , a \_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



**EDITAL**

**ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 2020  
REF. Pregão Eletrônico Nº 000050/2020  
PROCESSO Nº 0000008474/2020

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000050/2020, Processo nº 0000008474/2020, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 094/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E OBRAS, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integranes**

**2.1.** Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato**

**3.1.** O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro respectivo ao de sua assinatura.  
**3.2.** Caso o pagamento do bem ocorra no exercício financeiro subsequente à assinatura do contrato, o crédito orçamentário corresponderá a este último exercício.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste**

**4.1.** Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ ..... (.....).  
**4.2.** O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.  
**4.3.** Havendo desequilíbrio contratual conforme previsto na alínea "d" do art. 65, da Lei 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro, adotando o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.  
**4.4** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência do contrato, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.  
**4.4.1** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



**EDITAL**

**4.5.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

**5.2.** O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

**5.3.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**5.4.** Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**5.5.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**5.6.** Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**5.7.** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Educação**. Projeto/Atividade: **2.006** - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e material permanente. Fonte de Recurso: 114000000000 - Royalties do Petróleo vinculados à Educação.

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação**. Projeto/Atividade: **2.098** - Aquisição e renovação dos veículos, máquinas e equipamentos pesados da Secretaria. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e material permanente. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca**. Projeto/Atividade: **3.067** - Renovação e ampliação da frota de máquinas e veículos da Secretaria. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e material permanente. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

**CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções**

**7.1** - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

**7.1.1** - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

**7.2** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**7.2.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

**7.2.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

**onde:**

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

**7.2.3** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**7.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**7.2.4.1** - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**7.3** - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**III**- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

- IV-** o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;
- V -** a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI-** a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII-** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII-** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX -** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X -** a dissolução da sociedade;
- XI -** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII-** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII -** a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV -** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV -** a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1.** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:**

- I-** determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;
- II -** amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III -** judicial, nos termos da legislação.

**8.3.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

**CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes**

**9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**9.1.1 -** Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

**9.1.2 -** Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

**9.1.3 -** Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**9.2.1 -** Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Editais** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

**9.2.2 -** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**9.2.3 -** Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

**9.2.4 -** Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

**9.2.5 -** Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

**9.2.6 -** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**9.2.7 -** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**9.2.8 - Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste Contrato.**

**9.2.9 -** Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

9.2.10 - A Contratada responsabilizar-se-á pelo licenciamento e emplacamento do veículo junto ao DETRAN (o veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento em nome do Município), bem como a dar garantia, revisão e assistência técnica gratuita pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega técnica dos veículos, inclusive dos equipamentos instalados, observadas as condições de uso e manutenção.

9.2.11 - Os veículos adquiridos deverão possuir seguro com cobertura total, para os casos de;

<b>Tipo de Cobertura Mínima</b>	<b>Parâmetros Mínimos</b>
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)	-
-Furto	- Tabela Fipe
-Roubo	- Tabela Fipe
-Incêndio	- Tabela Fipe
-Colisão	- Tabela Fipe
-Acidente por Passageiro (APP):	
- Indenização morte por Pessoa	12.000,00
- Indenização invalidez por pessoa	12.000,00
- Danos Materiais	50.000,00
- Guincho 24 h s/limite de km	Sem limite de km
- Taxi em caso de Sinistro	Sem limite de km
- Sem franquias de responsabilidade para contratante	-

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

10.1- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável**

11.1. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos**

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação**

13.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, nono Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. -E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Secretaria Municipal de**

---

**Contratada**